



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

- 1. Câmara: 20/05/2021**
- 2. Plenária: 21/05/2021**

Presidente: Jéssica Luiz Dinardi

Relator: Adriano Roberto dos Santos

Composição:

Instituição	Conselheiros
Universidade Livre para a Eficiência Humana - UNILEHU	Titular: Yvi Karla Bustamante Abbade Suplente: Ligia Regina Pauli
Trilhas do Afeto	Titular: José Wilson de Souza Suplente: Rafaela Grumadas Machado
Associação Antônio e Marcos Cavanis	Titular: Adriano Roberto dos Santos Suplente: Suzian Cristine Fidelix
SESA – Secretaria de Estado da Saúde	Titular: Jéssica Luiz Dinardi Suplente: Adriane Gomes Pinto
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública	Titular: Luciméia Swiech Suplente: Tatiana Martins Assis
SEJUF/GOFS-DAS	Titular: Larissa Marsolik
Apoio Técnico: Solimar de Gouveia e Tiago Mosson Szczepanski	

2.1 – Centro Integrado de Paranaguá (pauta conjunta FIA, Políticas e Garantias);

Resumo: Plano Nacional de Centros Integrados de atendimento à crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência vítimas de violências; Agregar em um mesmo local a prestação de serviços multidisciplinares e integral nas áreas da assistência, saúde e educação, consolidando atuação e coparticipação entre os órgãos municipal e estadual; Estabelecer um fluxo operacional e contínuo para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência; etc. Portanto, requer um local adequado como uma sede definitiva para efetivação dos serviços supracitados. Um estudo preliminar com estimativas de custeio pelo modelo de Custo Unitário Básico - CUB, divulgado pelo Sindicato da Indústria e Construção Civil do Estado do Paraná, no mês de fevereiro de 2021 aponta o valor de R\$1.7488,44 por m2. Considerando a área total de construção, estimativa de custo e despesas indiretas a estimativa total de obra R\$1.655.333,57.

Parecer da Câmara: Aguardar o recebimento do projeto nos Termos da Deliberação 51/12, com todos os elementos necessários para avaliação do projeto nas Câmaras, incluindo as responsabilidades dos entes parceiros da iniciativa e o que compete na proposta ao CEDCA. Incluir informações de Análise do Plano Nacional de Centros Integrados de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

2.2 – Protocolo 15.771.139-3 - Prestação de Contas da Campanha não engula o choro 2019/2020 (pauta conjunta FIA);

Resumo: encaminham dados de prestação de cotas da Campanha “Não Engula o Choro” de 2019/2020. Para tanto, foram utilizadas as seguintes peças publicitárias: a) dois vídeos educativos para Redes Sociais com foco no público infantil, que foram veiculados nas Redes Sociais e também disponibilizados para as Redes de Cinema para passar antes das sessões de Cinema no mês de Maio; b) Cartazes (60.000) para os equipamentos da Rede de Proteção das diversas políticas intersetoriais que atendem crianças e adolescentes (Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, etc), destinados a Rede de Proteção e a população em Geral; c) Cartilha (30.000) sobre Fluxo de Atendimento e ações para Prevenção destinado aos atores da Rede de Proteção; d) Flyer (100.000) foram

confeccionados para serem distribuídos em eventos, mobilizações e capacitações, e para rede de proteção como um todo. Cabe ressaltar, conforme relatório acostado às fls.114, a campanha teve uma alta visualização nas redes sociais, sendo muito compartilhada pelo público geral, como pais de crianças e adolescentes, educadores. No Google teve as visualizações atingidas em 14.478.792. Além disso, ganhou destaque em jornais de TVs, blogs e sites de notícias.

Parecer da Câmara: Pauta transferida para a próxima reunião

Parecer do CEDCA: Retirado de pauta e transferido para a próxima reunião.

2.3 – DPSE/DAS: Apresentação do relatório de monitoramento das ações de erradicação do trabalho infantil realizada com municípios do Paraná (**pauta conjunta Políticas**);

Resumo: Larissa do DPSE que vai apresentar a pesquisa que trata do “Panorama de Execução das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil no estado do Paraná”, desenvolvida pela equipe da Divisão de Proteção Social Especial - DPSE do Departamento de Assistência Social -DAS. Este estudo teve por objetivo mapear as ações de erradicação do trabalho infantil desenvolvidas pelos municípios paranaenses e, com base nisso, identificar dificuldades e demandas para a atuação da gestão estadual. Além disto, considerando a pandemia de COVID-19, buscou-se investigar se as equipes municipais perceberam impactos da crise sanitária nos casos de trabalho infantil e identificar as possíveis alterações que foram necessárias nos serviços e ações. O instrumental utilizado para esta pesquisa constituiu-se em um questionário elaborado em plataforma digital com 9 sessões temáticas (1. Identificação do município, 2. Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), 3. Informações sobre profissional de referência, 4. Ações de erradicação do trabalho infantil desenvolvidas pelo município, 5. Identificação e registro dos casos de trabalho infantil no município, 6. Campanhas de prevenção e sensibilização, 7. Articulações no desenvolvimento das ações, 8. Impactos da pandemia de COVID-19 no Trabalho Infantil, 9. Eixos metodológicos do AEPETI e 10. Prioridades e demandas para ações futuras) que foi direcionado às equipes de gestão da política de Assistência Social dos 399 municípios. Destes, 257 responderam, o que perfaz 64,41% do total de municípios.

Parecer da Câmara: Pauta transferida para a próxima reunião.

Parecer do CEDCA: Próxima reunião ordinária.

2.4 – Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes – horário da reunião: 10h até 12h (pauta permanente);

Resumo: O protocolo agendado para análise da Comissão foi contemplado no item 2.7 desta pauta, que se refere ao Protocolo nº 16.725.917-0 – Ofício 126/2020 do CEDCA – solicitação de documentos sobre os dados de violência que foram disponibilizados pelo DPCA.

Parecer da Câmara: Ciente

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.5 – Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (**pauta permanente**);

Resumo: permanecem inalteradas as informações colocadas na Plenária do mês anterior.

Parecer da Câmara: Ciente

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.6 – Informação sobre o PEAS (**pauta permanente**);

Resumo: Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2021, às 14h00min foi realizada a reunião online ordinária da **Comissão Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná** onde foi consensado o cronograma de reuniões do ano, sendo as datas acordadas para as primeiras terças-feiras do mês às 9h, com exceção de setembro e novembro que tiveram que ser agendadas para a segunda semana do mês devido a feriados nacionais na primeira semana. Na sequência foi planejado a execução de um Seminário, para o mês de setembro, envolvendo os atores dos Sistema de Garantias de Direitos em nível estadual e municipal, com ênfase na

interface entre meio aberto e fechado. Foi criada uma subcomissão para organizar o referido seminário.

Parecer da Câmara: Ciente

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.7 – Protocolo nº 16.725.917-0 – Ofício 126/2020 do CEDCA – solicitação de documentos pela Comissão de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

Resumo: solicitam, por ocasião da Plenária do CEDCA/PR de 19 de junho de 2020, o envio dos documentos da Comissão de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, sendo a sistematização do relato realizado pela DPCA/SEJUF referente aos resultados da análise feita pelo CEDCA/RJ em relação aos planos estaduais e a análise do Plano de Enfrentamento às violências em relação ao Plano Decenal. A pauta foi colocada em diligência no mês de abril para ser pautada na reunião da Comissão de Enfrentamento às Violências do mês de maio.

Parecer da Câmara: Ciente

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.8 – Ofício número 12 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, solicitando orientação referente a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Resumo: o CMDCA de Entre Rios do Oeste pede orientações quanto a composição do referido conselho e questionam se pais de crianças e adolescentes atendidos pelo Centro de Convivência da criança e do Adolescente – CCCA podem compor o CMDCA, considerando que membros da PROVOPAR saíram do mesmo após deixarem a o órgão e outros órgãos citam a impossibilidade de participação. Tal solicitação se justifica por ser um município com menos de 5 mil habitantes, com poucas instituições instaladas que possam participar do Conselho.

Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhamento de ofício para o CMDCA e MP da Comarca, informando que esta situação deve ser encaminhada através de proposta legislativa em nível municipal estabelecendo como deve ser estabelecido a composição do referido Conselho.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

2.9 – Ofício 63/2021: Surto Covid-19 nas unidades da SMAS Araucária;

Resumo: o CMAS e o CMDCA de Araucária solicitam ao CEAS/PR e ao CEDCA/PR com urgência que, de modo a prevenir novos casos de COVID e novos ÓBITOS entre crianças e adolescentes acolhidas, sejam incluídos os Trabalhadores da Alta Complexidade das Unidades de Acolhimento da Assistência Social nos planos de imunização nos níveis Estadual e Municipal.

Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhamento de ofício ao CMAS e CMDCA informando os encaminhamentos já realizados pelo CEDCA em relação à questão, solicitando à SESA a inclusão destas categorias profissionais no Plano Estadual de Imunização.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Encaminhar o ofício enviado à SESA.

2.10 – Documentos para Ciência de Promoção de Arquivamento;

Resumo: notificação de arquivamento do Procedimento Administrativo autuados sob o nº MPPR-0020.20.000094-9, que visava fiscalizar a correta destinação e aplicação do Incentivo para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes pelo Município de Cambé, considerando que o presente procedimento cumpriu com a sua finalidade, tendo o município aplicado boa parte do recurso, restando uma pequena parcela a ser usada até o final da pandemia, com fiscalização do CMDCA e do CEDCA.

Parecer da Câmara: Ciente

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.11 – Ofício nº 143/2021 - 14ª Promotoria de Justiça de Ponta Grossa;

Resumo: A 14ª Promotoria de Justiça de Ponta Grossa pede, num prazo de 30 dias, informações acerca das providências adotadas junto ao CMDCA de Ponta Grossa, para que haja o saneamento da irregularidade apontada em sua composição, no que tange a representatividade da sociedade civil, visto que permanece a irregularidade, a qual vem repercutindo negativamente na liberação de recursos públicos.

Parecer da Câmara: A DPCA informa que já foi regularizada a composição do CMDCA, que inclusive já teve emitido o Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo - ARCPF, e de posse dessa informação será enviado ofício informando à 14ª Promotoria de Justiça de Ponta Grossa, sobre esta situação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

2.12 – Processo do TJPR: Central de Vagas; (pauta Conjunta com Câmara de Políticas Públicas)

Resumo: O CEDCA recebeu o ofício nº6357016 - GMF/PR do Tribunal de Justiça do Paraná o qual comunica: “o encerramento das atividades do Grupo de Trabalho: Central de Vagas no Sistema Socioeducativo, o qual obteve como produto de suas reuniões o Relatório das atividades e a minuta de projeto de Lei Estadual para a implantação da Central de Vagas no Sistema Socioeducativo. O Grupo de Trabalho foi composto por equipe interinstitucional, formado por membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, Defensoria Pública do Estado do Paraná, Ordem dos Advogados do Brasil, dentre outros atores do sistema de Justiça Juvenil. Nesse sentido, atendendo às deliberações, encaminhamos para apreciação do CEDCA o referido relatório com a minuta do Projeto de Lei Estadual.” O Grupo de Trabalho da Central de Vagas no Sistema Socioeducativo teve como objetivo elaborar uma proposta de iniciativa de lei para regulamentar a Central de Vagas no Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná. A partir da realização de 3 reuniões, foi elaborada tal proposta visando regulamentar a Central de Vagas, de modo a garantir maior eficácia e segurança jurídica quando da aplicação das regulamentações específicas ao atendimento socioeducativo. A criação desta Lei possui sua justificativa

pautada na importância em oferecer um atendimento socioeducativo de qualidade voltado para o pleno desenvolvimento do(a) adolescente autor(a) de ato infracional na construção de sua identidade e cidadania, pautado em conceitos pedagógicos incompatíveis com a possibilidade de superlotação, bem como em garantir o apoio técnico do(a) adolescente e de sua família desde o seu ingresso no Sistema Socioeducativo através dos Centros de Socioeducação ou Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná. A Central de Vagas, criada em 2002 e regulamentada por meio da Resolução no 169, de 21 de dezembro de 2018, opera como uma Divisão do Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE, sob responsabilidade da Direção deste Departamento e sob supervisão da Direção Geral da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho - SEJUF. A principal competência da Central de Vagas é a sistematização de entrada e de transferências dos (as) adolescentes junto às Unidades Socioeducativas do Estado por meio de cadastramento e atualização das solicitações de vagas. Tal competência se revela necessária para que não haja superlotação, bem como para que a entrada do(a) adolescente se dê de acordo com a ordem estabelecida pelo Sistema, mantendo-o(a) próximo(a) do município de origem. São ao total 28 Unidades Socioeducativas e distribuídas em 16 municípios do Estado do Paraná. Como dito anteriormente, foram realizadas três reuniões do Grupo de Trabalho com objetivo de dialogar sobre a proposta do Projeto de Lei da Central de Vagas no sistema socioeducativo, tendo como base a minuta elaborada pelo Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE). As reuniões ocorreram nos dias 22 de março, 05 de abril e 19 de abril de 2021. Na última reunião da equipe, o texto final foi consolidado, após observados e discutidas todas as contribuições trazidas pelos membros, resultando no texto com seus seis artigos (fls.8) do relatório apresentado.

Parecer da Câmara: Estiveram presentes neste ponto de pauta os representantes da Câmara de Garantias e Políticas Públicas do CEDCA, o ponto foi apresentado pelo Desembargador Dr. Rui Muggiati e Dra. Cláudia Catafesta, ambos do TJ. Fizeram o uso da palavra o Dr. Bruno Müller - Defensoria Pública do Paraná, Dra. Daniele Tuoto do MPPR, Dra. Luciana Linero do MPPR, Dra. Bruna e Dr. Anderson da OAB e o Sr. Alison do DEASE/SEJUF. Os documentos foram disponibilizados previamente através do drive para todos os conselheiros. Inicialmente este ponto de pauta estava previsto apenas na Câmara de Políticas Públicas, no entanto na plenária inicial ficou decidido a participação também da Câmara de Garantias, a qual também acompanhou a pauta.

Considerando a importância do tema trazido, as Câmaras entendem que seria importante o envolvimento de todos os Conselheiros na discussão e sugere uma reunião extraordinária do CEDCA com a apresentação pelos representantes do “Grupo de Trabalho Central de Vagas - Res.367/2021 do CNJ”, para o pleno, a fim de deliberar pela contribuir e aprovar a minuta do projeto de Lei em tese.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara e será discutido na reunião extraordinária do dia 28/05/2021.